



**LEI Nº 5.580 , DE 11 DE JULHO DE 2006**

*Denomina “Osmarina Ferreira de Oliveira Leal” a Unidade Mista de Saúde do Município de Itainópolis (PI) e dá outras providências. (\*)*

PUBLICADO  
D. Oficial nº 129  
Data 11/07/06

***O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,***

***Faço*** saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Unidade Mista de Saúde do Município de Itainópolis passa a denominar-se “Unidade Mista de Saúde Osmarina Ferreira de Oliveira Leal”, como tributo e reconhecimento da sociedade piauiense a homenageada.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

***PALÁCIO DE KARNAK***, em Teresina(PI), ***11*** de ***JULHO*** de 2006.

GOVERNADOR DO ESTADO

  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

(\*) Lei de autoria da Deputada Marilene Aguiar (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000).



**LEI Nº 5.580 , DE 11 DE JULHO DE 2006**

*Denomina “Osmarina Ferreira de Oliveira Leal” a Unidade Mista de Saúde do Município de Itainópolis (PI) e dá outras providências. (\*)*

PUBLICADO  
D. Oficial nº 129  
Data 11/07/06

***O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,***

***Faço*** saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Unidade Mista de Saúde do Município de Itainópolis passa a denominar-se “Unidade Mista de Saúde Osmarina Ferreira de Oliveira Leal”, como tributo e reconhecimento da sociedade piauiense a homenageada.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

***PALÁCIO DE KARNAK***, em Teresina(PI), ***11*** de ***JULHO*** de 2006.

GOVERNADOR DO ESTADO

  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

(\*) Lei de autoria da Deputada Marilene Aguiar (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000).